



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0729 /16

Autor: Geani Trevisóli

DESPACHO:

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Araraquara, 29 AGO 2016

Presidente

Requeiro, nos termos do Artigo 211-A, do Regimento Interno, que fique constando nos anais desta Casa de Leis, a matéria publicada no jornal **Folha da Cidade**, em sua edição de 21 de agosto de 2016, na editoria "Geral", página 4, de Rogério Belmiro Tampellini, sob o título "**Símbolos de Araraquara**".

Dê-se conhecimento desta deliberação ao autor do texto e, também, ao referido jornal.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 26 de agosto de 2016.

Geani Trevisóli
Vereadora

Aprovado
Araraquara, <u>13 SET. 2016</u>
Presidente

ARARAQUARA 199 ANOS

SÍMBOLOS DE ARARAQUARA

Elementos, versos e cores que preservam 199 anos de história

• ROGÉRIO BELMIRO TAMPELLINI

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º determina que "são símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história." Ao longo dos anos, as articulações do Poder Público e da Sociedade garantiram a oficialização e a atualização dos símbolos que preservam o legado de trabalho, lutas e conquistas do povo de Araraquara

Nas cores e elementos do Brasão, na imponência e na beleza da Bandeira, nos versos e na melodia do maravilhoso Hino; o povo de Araraquara identifica o passado gloriioso, o presente desafiador e o futuro promissor de uma das mais importantes cidades do Brasil, que se prepara para comemorar o segundo centenário de fundação.

BRASÃO DA CIDADE DE ARARAQUARA (primeiro brasão)

O primeiro símbolo instituído pelo Município foi o "Brasão da cidade de Araraquara", criado a partir de pesquisas do Ministro José Romeu Ferraz com sugestões do poeta e heraldista Guilherme de Almei-

na Independente da Vila Xavier, e a Banda do 13º Batalhão de Polícia Militar, gravaram a primeira versão do hino nos estúdios da Radio Cultura de Araraquara em três discos de vinil '78 RPM'. Outras versões foram gravadas pelos corais Uniara, Proeaja e Lysianas.

Em 2001, a Lei municipal Nº 5.726 regulamentou o Hino de Araraquara para ser executado "em continência à Bandeira Municipal, ao Prefeito Municipal e aos Vereadores; em continência a visitantes ilustres; na abertura e encerramento de sessões e solenidades de caráter cívico local; nos estabelecimentos de ensinos municipais, obrigatoriamente, e, nos demais, facultativamente; no início das competições esportivas".

HINO DE ARARAQUARA

Letra e música de Aparecida de Jesus Godoy Aguiar -

Araraquara, tu nasceste de uma lenda e uma poesia

Crença Tupi que além das serras surgindo o sol ali morava o dia

Tendo por bandeira a lenda aqui chegou Pedro José Neto

Sonhando ergueu a sua tenda sob teu céu o seu primeiro teto

REFRÃO:

Araraquara ensolarada o sol é o teu coração

fundindo os versos que de forma impecável representam o passado, o presente e o futuro da "Araraquara ensolarada".

BRASÃO DE ARMAS (brasão atual)

A fim de corrigir falhas observadas na composição do Brasão instituído em 1962, o prefeito Clodoaldo Medina promulgou a Lei 2.058 de 30 de maio de 1974 que institui o "Brasão de Armas" do Município, conforme as sugestões apresentadas pelo Dr. Laurito Ribeiro Escobar. Com a nova lei, o Sol passou a apresentar face humana, o escudete representativo do estado de São Paulo foi substituído pela roda dentada, e a coroa mural com quatro torres passou a figurar com oito torres na cor de prata e com portas vermelhas.

ENTENDA O SIGNIFICADO DOS ELEMENTOS E CORES DO BRASÃO

Escudo: representa a homenagem do Município aos descobridores, primeiros colonizadores e desbravadores da Pátria brasileira.

Sol: simboliza a "Morada do Sol", glória, eternidade, fama, unidade, verdade, poder, nobreza.

Mantel: representa os montes onde abundavam os mananciais auríferos

Vermelho (goles): audácia, valor, intrepidez, honra, galhardia, nobreza, conspicua, vitória e unanimidade.

BANDEIRA DE ARARAQUARA

A Bandeira de Araraquara foi instituída em 30 de maio de 1974 através da Lei municipal Nº 2.058. A maioria da população desconhece outras duas tentativas de criar uma bandeira para a cidade, sendo que uma delas chegou a ser utilizada em cerimônias oficiais na década de 70, porém, sem a devida oficialização.

1964 - O projeto de Lei 12/65 parece ter sido a primeira tentativa de instituir uma bandeira para o Município, a partir de uma sugestão do professor Sidney Rodrigues: "Uma linha parabólica assimétrica ligando os vértices superiores do retângulo e limitando duas partes. A parte inferior de cor amarela e a parte superior de cor branca. Na parte branca será colocado o Brasão da cidade, criado pela lei municipal nº 1119, de 5 de julho de 1962".

1970 - O prefeito Rubens Cruz através do Projeto de Lei 23/70, reuniu esforços para oficializar como "Pavilhão do Município de Araraquara", uma bandeira que estava exposta no Museu Histórico "Voluntários da Pátria"; que era "em tecido branco com quatro faixas transversais em cor azul, sendo duas no lado superior esquerdo e

COLUNA FORENSE

MARIO SERGIO SPERETTA
Advogado em Araraquara - SP
www.speretta.adv.br

TRIBUNAIS SE PREPARAM PARA GARANTIR O DE PRESOS PROVISÓRIOS. A Constituição Federal a ra aos presos provisórios - aqueles que ainda não têm denação transitada em julgado -, assim como a mo que cumprem medidas socioeducativas, o direito ac Em dezembro de 2015, o Tribunal Superior Eleitoral definiu, por meio da Resolução n. 23.461, que os juizes torais, sob a coordenação dos Tribunais Regionais 1 rais, devem criar seções especiais para garantir que pessoas tenham assegurado o direito de voto ou a justiva. No último dia 5, encerrou-se o prazo para que as repassassem ao TSE os dados referentes ao pleito de bro deste ano.

CERTIDÕES JUDICIAIS GRATUITAS. Através do mento CSM Nº 2.356/2016 será gratuita a expedição c tidões cíveis, destinadas à defesa de direitos e esclarec to de situações de interesse pessoal, ou seja, sem ônus o interessado.

FORUNS FECHAM. Amanhã, 22 de agosto e comen do-se os 199 anos de Araraquara os fóruns perman fechados, sendo que os prazos judiciais ficam susp contando-se o dia como não útil.

SUSPEITA DE DESVIOS FAZ TRF-3 SUSPENDER FÉRIAS MANDAR RECOLHER PROCESSOS. Para apurar a su de desvios em bens apreendidos em casos judiciais, o' nal Regional Federal da 3ª Região decidiu paralisar a cias da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande suspender férias de juizes e servidores da unidade marcadas ou em andamento - e recolher todos os p sos em poder de advogados, procuradores, membr Ministério Público e peritos, entre o final de agosto e o de setembro. A vara - única especializada em crim lavagem de dinheiro no Mato Grosso do Sul - passar correção ordinária, mas a visita foi substituída às p por uma inspeção extraordinária, por ordem da corre ra regional, Therezinha Astolphi Cazerta. A medida mada depois que o juiz titular, Odilon de Oliveira, r uma série de irregularidades na unidade, como desv valores apreendidos em mandados autorizados pelo A presidente do TRF-3, Cecília Marcondes, chegou a e rar o antigo diretor de secretaria da unidade, em j Entre os dias 22 e 25 de agosto, os prazos processuais suspensos; nenhuma audiência será marcada e não h atendimento a advogados, exceto para apresentação cursos urgentes.

TEORIA DO RISCO-PROVEITO. Com base na teoria co-proveito, segundo a qual também é responsável z que tem ganho com a atividade, a 4ª Turma do Su Tribunal de Justiça condenou a Sadia a indenizar um ma de acidente causado por caminhão de uma trans dora contratada por ela. "Diante da existência de int econômico no serviço, consistente no lucro decorrer entrega dos produtos a seus destinatários, exsurge, e gra, a responsabilidade solidária entre a tomadora e presa de transporte de cargas, devendo ambas resp rem perante terceiros no caso de acidente ocorrido di

Araraquara a partir de indicações geográficas, históricas e econômicas. Foi instituído pela Lei municipal Nº 1.119 de 05 de julho de 1962, de autoria do vereador Mário Ananias, promulgada pelo prefeito Benedito de Oliveira. Possui a seguinte descrição heráldica: "escudo português, de blau, com um sol flamejante de ouro no chefe com um mantel abaixado do mesmo, carregado de um escudete de goles, e nele uma espada batalhante em pala entre as letras 'S' e 'P', tudo de prata; suporte - ramos de café frutificado e de cana de açúcar, ao natural; encima o escudo coroa mural de ouro de quatro torres com três ameias e sua porta cada uma; divisa Altior Altissimo Semper"

HINO DE ARARAQUARA

Através da Lei municipal Nº 1.866 de 21 de março de 1972, promulgada pelo prefeito Rubens Cruz, a composição de autoria da Prof.^a Aparecida de Jesus Godoy Aguiar foi oficializada como o Hino de Araraquara. No mesmo ano, o coral da Igreja Presbiteriana

Araraquara terra amada

Aracoara da língua tupi
Tu és morada é manhã
nascendo nome acalento
que foi dado a ti

Amo, meu berço natal
onde pisaram bravos bandeirantes

Eu canto as maravilhas
tuas legado eterno desses
teus gigantes

Araraquara adorada tu és morada e filha do sol

Esplendorosa é tua alvorada
e repousante o teu arebol

Creio no teu bravo povo
no amanhã e na tua glória
Teus jovens seguirão
confiantes novos gigantes
dês ta tua história

DIA DO HINO DE ARARAQUARA

Comemorado anualmente no dia 21 de março, a data oficializada pela Lei municipal Nº 8670 de 17 de março de 2016, ocasião onde a sociedade pode manifestar o orgulho de nascer e viver na "Morada do Sol", perpetuando e di-

dores e primitivos povoadores de Araraquara.

Roda Dentada: símbolo da indústria e do trabalho, que fazem de Araraquara um dos esteios econômicos da Nação.

Coroa Mural: representa a emancipação política e suas oito torres demonstram a dignidade de município.

Portas Abertas: demonstra a hospitalidade do povo araraquarense, sua cor vermelha indica que o município é uma sede de Comarca.

Ramos de Café e cana-de-açúcar: demonstram a fertilidade e a generosidade das terras de Araraquara que contribuem para a prosperidade do Brasil.

Altior Altissimo Semper: "Sempre Mais Alto" como a máxima de um povo movido pelo trabalho que almeja para Araraquara uma posição sempre mais elevada.

Azul (blau): justiça, formosura, dignidade, nobreza, virtude, dignidade e lealdade; que representam os atributos dos administradores e municípes.

Ouro: riqueza, esplendor, glória, nobreza, poder, força, fé, prosperidade, soberania e mando.

como sendo o Dia de Armas do Município". Esta bandeira chegou a ser hasteada em solenidades municipais na época, mas nunca foi oficializada.

1974 - A Lei 2.058 de 30 de maio de 1974 promulgada pelo prefeito Clodoaldo Medina além de corrigir as falhas apontadas no Brasão, também oficializou a Bandeira de Araraquara e a instituiu como símbolo do Município: "de formato retangular, de azul com um sol flamejante de amarelo e um triângulo branco cuja base se assenta na tralha e é carregado do Brasão de Armas".

- DIA DA BANDEIRA DE ARARAQUARA -

Instituído pela Lei Nº 8703 de 31 de março de 2016, é um dia de comemoração, civismo, amor à Pátria e orgulho da cidade de Araraquara. A data pretende chamar a atenção da sociedade para a valorização e a difusão dos símbolos que representam nosso legado histórico e cultural. Simboliza o envolvimento da população na preservação da memória da "Morada do Sol".

Circuito Sescop/SP de Cultura traz arte a Araraquara

A ação conta com o apoio das cooperativas Coeducar, Sicoob, Sicredi Centro Norte, Unimed Araraquara e Uniodonto Araraquara

No próximo dia 25 de agosto a cidade de Araraquara vai receber uma das ações do Circuito Sescop/SP de Cultura com a apresentação do espetáculo "Bichos do Brasil", que conta com o apoio e promoção das cooperativas Coeducar, Sicoob, Sicredi Centro Norte, Unimed Araraquara e Uniodonto Araraquara. A ação mescla teatro,

dança, teatro de bonecos e de máscaras, circo e artes plásticas, e surgiu de uma linha de trabalho desenvolvida pela companhia Pia Fraus, que busca desenvolver uma linguagem que aprimora os recursos do teatro de animação aos de outras linguagens.

De acordo com o analista do núcleo de projetos culturais do Sescop/SP,

Paulo Belchior, a cidade está acostumada a receber as atividades da entidade há quatro anos e, para 2016, a ideia de levar este espetáculo tem o intuito de oferecer produtos culturais de todas as linguagens artísticas e lazer criativo de qualidade a cooperados, familiares e colaboradores da comunidade onde as cooperativas estão inseri-

das. "Desta forma, promovemos a inserção cultural, favorecemos a democratização do acesso e a circulação e difusão de produtos culturais, bem como cumprimos nosso objetivo social, ao realizar uma campanha de doação de 1 litro de óleo, que serão revertidos para o Fundo Social de Solidariedade da cidade", explica.

CUMPRIMENTO DE PENA: REGIME MAIS GRAVOS ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, deferiu liminar na Reclamação (RCL) 24840 para garantir prisão domiciliar a um apenado que, embora tivesse direito à progressão de regime para o semiaberto, foi mar em regime fechado, podendo sair para estudar e trabalhar. O ministro verificou, no caso, indícios de violação à Súmula Vinculante (SV) 56 do STF, segundo a qual falta de estal cimento penal adequado não autoriza a manutenção do denado em regime prisional mais gravoso. Em sua decisão o ministro Barroso afirmou que a SV 56 do STF teve objetivo evitar que o condenado cumprisse pena em regime mais gravoso do que o determinado na sentença ou do que autorizado por lei. Por isso, a prisão domiciliar é a medida adequada a ser adotada pelo juízo diante da constatação que o condenado preenche os requisitos para a progressão de regime, mas está impossibilitado de fazê-lo apenas falta de estabelecimento adequado.

TATUAGENS. Principais jornais, e a mídia, noticiaram o plenário do STF decidiu na quarta-feira que editais de curso público não podem impedir a participação de pessoas com tatuagem, desde que não expressem ideologias conceituosas, terroristas, extremistas ou que incitem a violência. A decisão foi tomada em repercussão geral, e inclusive para as Forças Armadas. O relator, ministro Fux, afirmou que "tatuagem não é sinal de incompetência para exercer função pública e há um espaço sobre o qual o Estado não pode interferir".

SÚMULA VINCULANTE Nº 56 - STF. A falta de estal cimento penal adequado não autoriza a manutenção do denado em regime prisional mais gravoso, devendo-se preservar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no R 641.320-RS.

SÚMULA Nº 579 - STF. Não é necessário ratificar o recurso especial interposto na pendência do julgamento dos recursos de declaração, quando o resultado do julgamento for alterado.

SÚMULA Nº 418 (CAJCELAMENTO) - STJ. É inadmissível o recurso especial interposto antes da publicação do ato de embargo de declaração, sem posterior ratificação.

SÚMULA Nº 68 - TRT-15 (RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 9). Lei municipal - Revisão salarial em valor fixo - Abonos - Incorporação - Reajuste em percentuais diferentes. O art. 37, inciso X, da Constituição Federal prevê a isenção geral anual da remuneração dos servidores públicos na mesma data e sem distinção de índices. A concessão de ajuste em valor fixo e idêntico para todos os servidores violando dispositivo constitucional, pois acarreta majoração salarial diferenciada, o que acaba por gerar direito a diferença como forma de corrigir a distinção provocada.

TESE PREVALECENTE Nº 1 - TRT-15 (RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10). Horas in itinere - Prefixação do tempo - Norma coletiva. É válida a cláusula de convenção coletiva de trabalho que fixa a quantidade de horas em itinere, desde que o tempo prefixado não seja inferior a 50% do tempo real de percurso, observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS O horário de funcionamento dos Juizados Especiais (JECrim/Jefaz) do Estado de São Paulo, conforme estabelecido pelo art. 597 das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral, será prestado de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, com atendimento das 11h às 18h, com triagens a partir das 12h30 até as 17h, vedada a limitação do número de pessoas em atendimento, principalmente no que concernir aos requerimentos de atenuação. Advogados devem ser atendidos a partir das 9h, mediante a exibição da carteira de inscrição; e para os estagiários de Direito regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, o atendimento terá início a partir das 10h.

